



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA

EDITAL Nº. 03/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e em conformidade com a Resolução nº. 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DA CARREIRA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**, a ocorrer sob a égide da Lei nº. 8.112/90 e demais legislações pertinentes, de acordo com as normas estabelecidas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se a selecionar **servidores da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação** de todos os *campi* do IFAM com interesse em remoção a pedido para as unidades informadas no Anexo I, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 8.112/90, e com as normas estabelecidas na Resolução nº. 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014 publicada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/instituicao/colegiados>.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, através da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/PROAD.

1.3. Este Processo Seletivo será coordenado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), que solicitará a emissão de Portaria de designação de Comissão Específica de Remoção (CER), constituída por servidores lotados neste Departamento e presidida pelo Chefe do DDP.

1.4. As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.5. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessarem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital e da Resolução nº 05-CONSUP/IFAM.

1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo de Remoção e Homologação do resultado final serão divulgados por meio de Edital no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

1.7. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da Comissão Específica de Remoção (CER), designada pela Reitoria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição: **DE 27 DE JANEIRO A 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site do IFAM, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



2.3. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no endereço eletrônico: www.ifam.edu.br.

2.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas até às **23h59min do dia 15/02/2016**. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos *campi* de lotação do IFAM constante no quadro de vagas e Unidades (ANEXO I), sendo vedada a inscrição condicional.

2.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma opção.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Específica de Remoção (CER) do direito de excluir do processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

2.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.9. A divulgação da relação dos candidatos inscritos será realizada a partir das **16h** do dia **17/02/2016**.

2.10. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção, o servidor que:

- I. Tiver sido aprovado em estágio probatório, com a legislação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/2003;
- II. Tiver permanecido no campus de origem por pelo menos 03 (três) anos no respectivo cargo;
- III. Não tiver sofrido nenhuma sanção administrativa, nos últimos 05 (cinco) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar, sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- IV. Não estiver em gozo de qualquer das licenças previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.112/90;
- V. Não estiver afastado para fins de capacitação (*lato sensu ou stricto sensu*) ou qualificação;
- VI. Tiver cumprido no *campus* de origem tempo de efetivo exercício igual ao de eventual afastamento concedido para fins de capacitação.

2.11. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- I. Acessar o sistema de inscrição no endereço supracitado e preencher corretamente o formulário de solicitação de inscrição *on-line*;
- II. Protocolizar processo de solicitação de participação em Processo Seletivo de Remoção, o qual deverá constar:
 - a) Formulário de inscrição online preenchido e assinado;
 - b) Certidão negativa da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, e da Diretoria de Administração ou equivalente;
 - c) Certidão emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas ou equivalente, que ateste os requisitos previstos no item 2.10.
 - d) Diploma ou documento que ateste que o servidor requisitante atende ao perfil da vaga pretendida.

2.12. Os processos de solicitação de participação em Processo Seletivo de Remoção deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas pelo setor de protocolo dos *campi* através do SIPAC, no período de **27/01 a 18/02/2016**.

2.13. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por



motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. A efetivação da inscrição pelo candidato implica:

- I. Comprometimento em desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade de lotação;
- II. Conhecimento de que o candidato aprovado deverá trabalhar no horário definido pelo *campus* de destino, em conformidade com o funcionamento do *campus*.
- III. Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A análise das solicitações de remoção será feita pela Comissão Específica de Remoção (CER), nos termos deste Edital.

3.2. Serão eliminadas as solicitações que não atenderem às exigências contidas nos itens 2.10 e 2.11 deste Edital.

3.3. Para efeito deste Edital, a lotação do servidor solicitante que será considerada, é aquela que constar no cadastro da Coordenação de Gestão de Pessoas ou equivalente do *campus* de origem, no momento da seleção.

3.4. A seleção se dará em uma única etapa de classificação em que as vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, conforme critérios estabelecidos no item 4.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. No caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à mesma vaga, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de efetivo exercício na instituição no cargo objeto da remoção, contado em dias;
- II. Maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias;
- III. Regime de trabalho, nessa ordem, com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas, 25 horas, e, por fim, 20 horas;
- IV. Maior idade entre os candidatos concorrentes.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. As vagas objetos desta seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado dia **23/02/2016**, no site do IFAM.

5.3. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado preliminar de que trata o subitem anterior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado preliminar, através do preenchimento do formulário online (ANEXO III) disponível no site do IFAM.

5.4. Caso haja necessidade de encaminhamento de documentos para fundamentar o recurso, deverá ser aberto processo a ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas através do SIPAC, até às **17 (dezesete) horas do dia 24/02/2016**.

5.5. Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas



informações ou documentação além das existentes no momento da inscrição.

5.6. O resultado do julgamento dos recursos, bem como o resultado final, serão divulgados a partir das **16 (dezesseis) horas do dia 25/02/2016**, no site do IFAM.

5.7. Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos classificados após a publicação do Resultado Final no site do IFAM.

5.8. O Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção será homologado pelo Reitor do IFAM.

6. DA REMOÇÃO

6.1. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, no *campus* de origem.

6.2. Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

- a) desempenhar as atividades do cargo na nova Unidade/*campus* de lotação, observada a necessidade específica da nova Unidade/*Campus* de lotação;
- b) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade/*Campus* de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção da carga horário/turno idêntico ao qual estava vinculado na sua Unidade/*Campus* de origem por ocasião da realização deste concurso de remoção;
- c) aceitar as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3. O servidor removido, no caso de mudança de sede, terá no máximo 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo ato de remoção, para entrar em efetivo exercício no *campus* de destino.

6.3.1. Quando a remoção não envolver mudança de sede, o servidor removido deverá apresentar-se no novo *campus* em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do ato de remoção.

6.3.2. Quanto a remoção envolver mudança entre sedes pertencentes a mesma região metropolitana, o servidor removido deverá apresentar-se ao novo *campus* em até 10 (dez) dias após a publicação do ato de remoção.

6.3.3. Durante todo o processo de remoção o servidor continuará desempenhando suas atividades no *campus* de origem, até a publicação do ato competente.

6.4. As despesas de deslocamento, decorrentes do Processo Seletivo de Remoção a pedido correrão exclusivamente às expensas do candidato.

6.5. O candidato selecionado, depois de removido, não poderá participar de um novo processo de remoção pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o Art. 20 da Resolução nº. 05-CONSUP/IFAM, de 20/05/2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O recebimento, pelo IFAM, da solicitação de remoção ou recebimento da documentação descrita no Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da remoção ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo de habilitação para remoção.

7.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.



- 7.3.** O presente Processo Seletivo de Remoção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do processo limitado a efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.
- 7.4.** Todas as publicações oficiais referentes ao processo seletivo de remoção serão disponibilizadas no site do IFAM.
- 7.5.** Na hipótese de, por motivo de força maior, haver necessidade de alterar quaisquer das disposições fixadas neste Edital pelo Reitor do IFAM, a comunicação far-se-á através de nota oficial, divulgada no site do IFAM, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.
- 7.6.** A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido, podendo, ainda, o Reitor do IFAM decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas deste Edital, prevalecendo o que for de maior interesse para a Instituição.
- 7.7.** Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, o Reitor expedirá Edital de Retificação, desde que anterior ao início do prazo estabelecido para as inscrições.
- 7.8.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o IFAM poderá reprogramar as datas estabelecidas no CRONOGRAMA (ANEXO II), visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 7.9.** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.
- 7.10.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Reitor do IFAM, ouvida a Comissão Específica de Remoção.
- 7.11.** Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

Manaus/AM, 22 de janeiro de 2016

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor do IFAM



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CLASSE/NÍVEL: E

CAMPUS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
REITORIA	ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo em Administração e registro no conselho competente	1
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
MANAUS-CENTRO	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
MANAUS-ZONA LESTE	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
EIRUNEPÉ/AM	CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente	1
MANACAPURU	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
MAUÉS/AM	PEDAGOGO-ÁREA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	1
PARINTINS/AM	PEDAGOGO-ÁREA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	1
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM	CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente	1
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM	MÉDICO-VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro no Conselho competente	1
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
TABATINGA/AM	ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo em Administração e registro no conselho competente	1
	BIBLIOTÉCARIO-DOCUMENTALISTA	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia ou Ciência da Informação e registro no conselho competente	1
	PEDAGOGO-ÁREA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	1
	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciaturas	1
TEFÉ/AM	ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo em Administração e registro no conselho competente	1
	PEDAGOGO-ÁREA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	1
TOTAL DE VAGAS			19



CLASSE/NÍVEL: D

CAMPUS	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
REITORIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	1
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
CAMPUS MANAUS-CENTRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA INFORMÁTICA	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
CAMPUS MANAUS-ZONA LESTE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA INFORMÁTICA	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
EIRUNEPÉ/AM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	1
HUMAITÁ/AM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	1
ITACOATIARA/AM	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	1
MANACAPURU	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	1
PRESIDENTE FIGUEIREDO	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência	1
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA INFORMÁTICA	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
TABATINGA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA CIÊNCIAS	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ÁREA INFORMÁTICA	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área	1
TEFÉ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	1
TOTAL DE VAGAS			14

CLASSE/NÍVEL: C

CAMPUS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
CAMPUS MANAUS- ZONA LESTE	ASSISTENTE DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	1
COARI/AM	ASSISTENTE DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	1
ITACOATIARA/AM	ASSISTENTE DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	1
TEFÉ	ASSISTENTE DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	1
TOTAL DE VAGAS			4



ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	25/01/2016
Inscrições	27/01 a 15/02/2016
Encaminhamento dos processos de solicitação de participação no Processo Seletivo de Remoção	27/01 a 18/02/2016
Divulgação da relação dos candidatos inscritos, a partir das 16h	17/02/2016
Análise dos processos pela Comissão Específica de Remoção (CER)	27 a 19/02/2016
Resultado Preliminar	23/02/2016
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, até às 17h	24/02/2016
Respostas dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar, a partir das 16h	25/02/2016
Resultado Final, a partir das 16h	25/02/2016
Homologação do Resultado Final	25/02/2016



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do servidor(a):		Matrícula SIAPE:
<i>Campus</i> de lotação atual:	<i>Campus</i> de classificação:	
<u>RECURSO:</u>		

_____ . Em ____ / ____ / 20 ____

Local

Assinatura Servidor